



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 25 de Agosto de 2020.

**DE:** Fábio Michel Michelin – Secretaria Municipal de Finanças

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.290,00</b>

Valor total para a contratação no valor de R\$17.290,00(Dezessete mil duzentos e noventa reais).

Cordialmente,

  
Fábio Michel Michelin  
Secretário Municipal de Finanças



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Finanças.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Fábio Michel Michelon.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os Formulários de Nota Fiscal do Produtor contam com 05(cinco) vias e são utilizados para a comercialização de produtos agrícolas sendo esta a principal renda do município. É imprescindível que os produtores emitam a Nota Fiscal nas vendas, depósitos, transferências, armazenagem ou evoluções, o produto sempre deve estar acompanhado do devido documento Fiscal. A emissão da Nota Fiscal de Produtor é uma das garantias para obtenção de benefícios como aposentadoria e descontos de ICMS no consumo de energia elétrica. Sendo assim a aquisição dos Formulários é fundamental para o seguimento e viabilidade das atividades do Bloco de Produtor Rural.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através da análise de preços obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, ultimo contrato do Município de Planalto e contratos de municípios vizinhos, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. O município conta com cerca de 1900 Cad' Pro e uma estimativa de 16 mil notas fiscais emitidas anualmente.

4.4. Responsável pela cotação: Fernanda Scherer Marzec.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor	18.200	Jogos	0,95	17.290,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).				
<b>TOTAL</b>				<b>17.290,00</b>

Valor total para a contratação no valor de R\$17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**6.1.** A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**6.2.** A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N°76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Finanças desta municipalidade, Fábio Michel Michelin.

Planalto - PR, 25 de Agosto de 2020.

Fábio Michel Michelin  
Secretário Municipal de Finanças

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal de Planalto

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	QUANT	PAMA	INFOCRIATIVA	ST.ANTÔNIO	PLANALTO	CAPANEMA	BANCO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	Total
FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL	18.250 JOGOS	1,24	0,95	1,04	0,86	0,95	0,26	0,95	17.290,00

*Fernanda Scherer Platzer*  
Responsável pelo relatório de cotação

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FORMULARIO NFP**

Infocriativa <infocriativa@uol.com.br>

Ter, 25/08/2020 12:44

Para: fernanda\_plto@hotmail.com <fernanda\_plto@hotmail.com>

 1 anexos (506 KB)

PROPOSTA-INFOCRIATIVA=25-08-2020.pdf;

Prezada Fernanda

Anexo segue nosso orçamento para fornecer o Formulário da Nota Fiscal do Produtor conforme solicitação.

Qualquer dúvida ou problema estamos a sua disposição.

 Tenha uma semana produtiva e abençoada por Deus!!!

Atenciosamente, Luciana – 25 de agosto de 2020.

Produção

Produção

Produção



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@plnalto.pr.gov.br](mailto:planalto@plnalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: INFOCRIATIVA – COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 180 – SALA 01, CONJUNTO SERINGUEIRA**

**CNPJ: 01.318.580/0001-22**

**CIDADE: PARAÍSO DO NORTE**

**ESTADO: PARANÁ**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL. Conforme abaixo segue:**

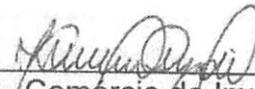
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).	18.200	Jogos	R\$ 0,95	R\$ 17.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.290,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**DATA: 25 de agosto de 2020.**

**Empresa apta para participação de Pregões Eletrônico? ( )SIM (X)NÃO**

  
INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

**01318580/0001-22**

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

**RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1**

**CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000**

**PARAÍSO DO NORTE - PR.**

004

**Pama Print. Orçamento : 047071.-PREFEITURA PLANALTO**

Elvio &lt;pama@pama.ind.br&gt;

Ter, 18/08/2020 10:02

Para: fernanda\_plto@hotmail.com &lt;fernanda\_plto@hotmail.com&gt;

<p>Maringá, 18/08/2020</p> <p><b>À Prefeitura Planalto</b> <b>At. Sra. Fernanda S.Marzec</b></p>	 <p><b>Indústria Gráfica</b> <b>Offset   Digital   Flexografia</b> <b> 44  3024-2299</b> <b> 44  99153-2299</b> </p>
--	---

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

**Itens solicitados do orçamento : 047071.**

047071.1	<p><b>20.000 Formulário Contínuo - 5 vias Nota de Produtor Rural</b></p> <p>1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CB. 3 vias 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CFB. 1 via 24x28cm, 1x0 cor em Bobina Auto Copiativo CB. Obs.: Aprisionamento vias através de flex fitas adesivas caixas com 500 jogos frete - cif</p> <p><b>Total: R\$ 24.800,00    Unit: 1,24    Pgto: 30 dias    Entrega 10 dias úteis.</b></p>
----------	---

Validade da proposta : 60 dias

	<p><b>Importante:</b> Prazos de entrega são contados em dias úteis APÓS aprovação expressa pelo cliente do pedido/arte via email. Não nos responsabilizamos por artes aprovadas com erros, sendo de inteira responsabilidade do cliente em conferir todos os dados e informações. Em caso de alterações, as mesmas devem ser solicitadas via email. A empresa gráfica não se responsabiliza por conteúdos fechados, enviados e aprovados por terceiros. As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. Pedido sujeito a aprovação de crédito.</p>
<p>Atenciosamente,</p> <p><b>Pama Print Ltda</b></p>	<p>Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)</p> <p><b>Prefeitura Planalto</b></p>



001044

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 291/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.318.580/0001-22, R AMAZONAS, 180 SALA 01 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA Município de Paraíso do Norte/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LUCIANA CREPALDI inscrito(a) no CPF nº 015.962.269-78, Portador(a) do RG nº 5.980.284-4, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 32/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1** A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10(dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	48491	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 700 JOGOS POR CAIXA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm,	INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA ME	CX	26,00	665,00	17.290,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*1cx = 400 formulários*  
 *$\frac{400}{665} = 0,95$  per unidade.*



000045

## Município de Capanema - PR

		CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR 5 VIAS COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES (1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO DE ORIGEM, 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA)), A 1ª VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), AS VIAS DEVEM SER APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) OBJETIVANDO EVITAR ENROSCO E A SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DO JOGO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: 1º VIA, 2º VIA, 5º VIA, 3º VIA E 4º VIA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
  - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
  - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 17.290,00(Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Handwritten signature*



1031146

## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2020 e encerramento em 20/07/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

ke o

ou



1101147

**Município de Capanema - PR**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Arlei Adelaide Blatt**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

KCE



000048

## Município de Capanema - PR

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

V- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR

*Handwritten initials and a circle.*



000049

## Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10



000050

## Município de Capanema - PR

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.1.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.20.3.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

*Handwritten initials and a circled 'D'.*

**Município de Capanema - PR**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitados nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

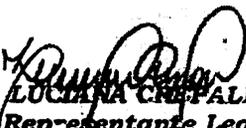
**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema-PR, 21 de julho de 2020

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANA CRISPALDI**  
Representante Legal  
**INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E**  
**SERVICOS LTDA - ME**  
Fornecedor

*Handwritten mark*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA neste ato representado por sua Administradora Sra. LUCIANA CREPALDI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 106/2018, firmado entre as partes em data de 10 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 106/2018, celebrado entre as partes em 10/04/2018, tendo como importe o valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	7.000	UN	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas, 1ª via na cor preta, 2ª via na cor verde, 3ª via na cor azul, 4ª via na cor vermelha, 5ª via na cor verde, 1ª via com serrilha extra na largura total, parte inferior.	0,85	5.950,00
TOTAL					5.950,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

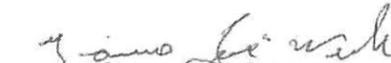
PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 106/2018, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento para 28/06/2020.

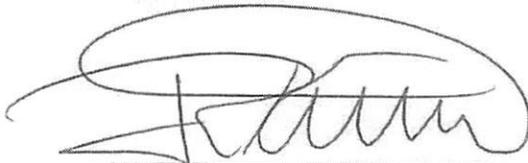
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

  
LUCIANA CREPALDI  
Infocriativa Comercio De Impressos E Serviços Ltda

Testemunhas:

  
JONES ROBERTO KINNER  
RG nº 3.654.820-7/PR

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
RG nº 9.849.923-7 / PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Infocriativa Comercio de Impressos e Serviços Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.580/0001-22, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 01, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 5.980.284-4 SSP/PR, e do CPF sob n.º 015.962.269-78, residente e domiciliada à Av. Tapejara, nº 2548, Município Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a Aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	28.000	UM	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas, 1ª via na cor preta, 2ª via na cor verde, 3ª via na cor azul, 4ª via na cor vermelha, 5ª via na cor verde, 1ª via com serrilha extra na largura total, parte inferior.	0,85	23.800,00
TOTAL					23.800,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

*HO Inácio*

1

086

019



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - O Objeto deverá ser entregue na Secretaria de Fiananças, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2300	11.133.20.606.2001-2057	3.3.90.3000000

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que seja considerado inadequado.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

*Handwritten signature*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

*[Assinatura]*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

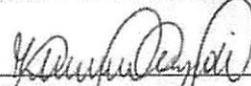
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 10 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....  
  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03.....  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

  
4.298.101-A

089

022



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Nº: 044/2020 de 19/06/2020**

**Objeto: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.**

Aos sete dias de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20286/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COMERCIAL EVERLING LTDA	21.969.537/0001-34	ELOY EVERLING	Sócio Administrador	595.779.750-20	365	15 Dia(s)
INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.	01.318.580/0001-22	LUCIANA CREPALDI	Sócio Administrador	015.962.269-78	90	15 Dia(s)

**Representantes:**

## **REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação:  1° via cor preta - Destinatário;  2° via cor verde - Arquivo Fiscal;  3° via cor azul - Fisco Destino;  4° via na cor vermelha - Fisco Origem;  5° via cor verde - Emitente (Município)  Papel de 1ª Linha  Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1° via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX.  OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1° via, 2° via, 5° via,	Infocriativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	3° via e 4° via.							
TOTAL								18.200,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

### ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

\_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**LUANA SEBEN FIORETIN**  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**  
Equipe de Apoio

**COMERCIAL EVERLING LTDA**

**INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.**

# Relatório de Cotação: FORMULÁRIO CONTINUO NOTA FISCAL DO PRODUTOR

Relatório gerado no dia 18/08/2020 11:15:55 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) formulário contínuo de nota fiscal do produtor	3	1 Unidade	0,26	R\$ 0,26

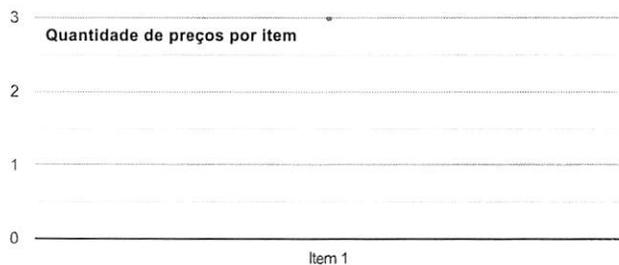
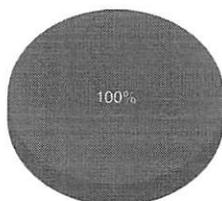
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR	11691	06/05/2020	R\$ 0,26
Valor Unitário				R\$ 0,26

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,26

Valor Global: R\$ 0,26

## Valor do item em relação ao total

● 1) formulário...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: formulário contínuo de nota fiscal do produtor R\$ 0,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	formulário contínuo de nota fiscal do produtor	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 0,26

<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR</p> <p><b>Objeto:</b> aquisição de formulário de nota fiscal de produtor rural</p> <p><b>Descrição:</b> FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR - FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR</p>	<p><b>Data:</b> 06/05/2020 08:01</p> <p><b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> 11691</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/1</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> licitanet.com.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 30.000</p> <p><b>Unidade:</b> UNID</p> <p><b>UF:</b> PR</p>
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.654.822/0001-29 * VENCEDOR *	VINICIUS RONCAGLIO	R\$ 0,24
<b>Marca:</b> Propria <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Conf Edital <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> RUA DR. BEVILAQUA, S/N	<b>Nome de Contato:</b> Vinicius	<b>Telefone:</b> (46) 3263-8777
		<b>Email:</b> vrprint12@gmail.com
13.291.538/0001-44	LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI	R\$ 0,25
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> nota fiscal <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> R BERNARDO MILANO, 24	<b>Nome de Contato:</b> LUCIO	<b>Telefone:</b> (41) 3366-5244
		<b>Email:</b> brascal.curitiba@terra.com.br
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 0,28
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> NOTA FISCAL PRODUTOR <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Blumenau	<b>Endereço:</b> RUA PEROLA DO VALE, 55
		<b>Telefone:</b> (47) 3337-1854

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

GRÁFICA IGAL <artes\_igal@hotmail.com>

Sex, 21/08/2020 17:13

Para: Fernanda Marzec <fernanda\_plto@hotmail.com>

**Boa tarde.**

**Nós não fornecemos esse serviço.**

**Agradeço.**

**Suzana**

**GRÁFICA IGAL**

**46 3552-1486**

**Rua Otávio Francisco de Mattos, 799 - Centro**

**Capanema/PR**

**CEP 85760-000**

---

**De:** Fernanda Marzec <fernanda\_plto@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de agosto de 2020 10:15

**Para:** GRÁFICA IGAL <artes\_igal@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Peço que o mesmo seja preenchido, assinado, carimbado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente

Fernanda S. Marzec

Dir. de Departamento de Compras

Município de Planalto -PR

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Fernanda Marzec <fernanda\_plto@hotmail.com>

Seg, 17/08/2020 10:30

Para: glassess@uol.com.br <glassess@uol.com.br>

 1 anexos (922 KB)

ORÇAMENTO FORMULÁRIO.docx;

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Peço que o mesmo seja preenchido, assinado, carimbado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias. Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente

  
Fernanda S. Marzec  
Dir. de Departamento de Compras  
Município de Planalto -PR



Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing as a light gray background with scattered dark specks.



**RES: solicitação de orçamento**

Recepção &lt;recepcao@berzon.com.br&gt;

Seg, 17/08/2020 12:02

Para: 'Fernanda Marzec' &lt;fernanda\_plto@hotmail.com&gt;

*Bom dia,**Não trabalhamos com notas do produtor com fitas adesivas flex.**Obrigada***IMPORTANTE!**

Queira por favor efetuar a análise do layout antes da impressão.  
Confira se todas as informações e medidas estão corretas e não falta nada em seu material.  
Verifique cuidadosamente antes de aprovar.

A gráfica não se responsabiliza e não repõe impressos quando há erros não observados pelo cliente.

**B BERZON**  
EDITORA GRÁFICA**30**  
Anos

Att. Taimara  
Recepção  
Berzon Tel. (46) 3524-6296

**De:** Fernanda Marzec [mailto:fernanda\_plto@hotmail.com]**Enviada em:** segunda-feira, 17 de agosto de 2020 10:00**Para:** recepcao@berzon.com.br**Assunto:** solicitação de orçamento

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Peço que o mesmo seja preenchido, assinado, carimbado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente

Fernanda S. Marzec  
Dir. de Departamento de Compras  
Município de Planalto -PR

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Acendino Luiz Dagostin <al\_dagostin@yahoo.com.br>

Seg, 17/08/2020 10:48

Para: Fernanda Marzec <fernanda\_plto@hotmail.com>

Bom dia.

Esse tipo de material nós não confeccionamos.

Você só encontra em Cascavel ou Beltrão.

*Acendino Luiz Dagostin*

*Gráfica Iguaçu*

*46 3552-1897*

*Capanema-PR*



Em segunda-feira, 17 de agosto de 2020 09:35:40 BRT, Fernanda Marzec <fernanda\_plto@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Peço que o mesmo seja preenchido, assinado, carimbado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente

Fernanda S. Marzec

Dir. de Departamento de Compras

Município de Planalto -PR





**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE  
Nº 1013/2020**

Nome/Razão: 49611 - INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22

Endereço: Rua AMAZONAS, 180

Complemento: SALA 01

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SERINGUEIRA

CEP: 87.780-000

Cidade: Paraíso do Norte - PR

Finalidade: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data.

**Certidão Válida até 23/11/2020**

Paraíso do Norte PR terça-feira, 25 de agosto de 2020 às 17:47 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-APCPCTHLJWJTKN-7 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão

**SCIENTIA ET LABOR**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022480503-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.580/0001-22**

Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.318.580/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:38:14 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **233A.1F0F.D8B0.35C3**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.318.580/0001-22  
**Razão Social:** INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA AMAZONAS 180 SALA 01 / CJ SERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR /  
87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/08/2020 a 03/09/2020

**Certificação Número:** 2020080503045620728125

Informação obtida em 14/08/2020 18:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.318.580/0001-22

Certidão nº: 8042379/2020

Expedição: 07/04/2020, às 13:25:19

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.580/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.318.580/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>87.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SERINGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO NORTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **11:17:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**JUNTA COMERCIAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ**  
**INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22**  
**NIRE 412.0352946-8**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78, portadora da carteira de identidade RG nº 5.980.284-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tapejara, 2548, Centro, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000 e
- 2) **MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1955, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.317.048-26, portadora da carteira de identidade RG nº 16.137.601-0/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 69, Vila Xavier, Araraquara -SP, CEP 14840-160.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na R. Amazonas, Sala 01, 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0352946-8 em 19/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20010148337 em 24/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na R. Amazonas, 180, Sala 01, Conjunto Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de equipamentos para escritório, informática, impressos e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) divididos em 5000 ( cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANA CREPALDI	50.00	2.500	2.500,00
MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO	50.00	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**JUNTA COMERCIAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ**  
**INOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22**  
**NIRE 412.0352946-8**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a LUCIANA CREPALDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

*HC*  
*uland*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**INFCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22**  
**NIRE 412.0352946-8**



remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraisópolis do Norte -PR, 09 de Janeiro de 2004.

LUCIANA CREPALDI

MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO

Assinatura:  
  
WALTER KIEBER CARDERELLI  
RG nº. 4.178.288-9-SSP/PR

Testemunhas:  
Assinatura:   
SIDNEI APARECIDO CREPALDI  
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040263010  
Protocolo: 04/026301-0  
Empresa: 412 0352946 8  
INFCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS  
E SERVIÇOS LTDA  
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de agosto de 2020.

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de agosto de 2020.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 25/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças

recurso  
00000  
00.01036



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/06/2020

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura									
133 Departamento de Agricultura						60.000,00	121.200,00	52.848,23	68.351,77
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais						60.000,00	121.200,00	52.848,23	68.351,77
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						60.000,00	121.200,00	52.848,23	68.351,77
02670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
02671	E	01036	1005/03/99/01/01	PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544		60.000,00	60.000,00	52.848,23	7.151,77
02671	EA	01036	1005/03/99/01/01	PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544		0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
<b>Total Geral</b>						<b>60.000,00</b>	<b>121.200,00</b>	<b>52.848,23</b>	<b>68.351,77</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 29/06/2020

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 057

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

042



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ªvia da nota (canhoto de recebimento).	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.290,00</b>

**EMPRESA:** Infocriativa – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.  
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

*J. J. J.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
-------	-------------------------	-----------------------

**VALOR TOTAL:** R\$17.290,00(Dezessete mil duzentos e noventa reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

710-000

ANA

01036

mesmo prazo  
pela Secretaria  
quinze dias

*J. Werle*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** .....  
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à .....  
Nº....., na Cidade de .....  
neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a).  
....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º .....  
e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a),  
na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco	18.200	Jogos	0,95	17.290,00

*Inácio*

045



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).				
<b>TOTAL</b>				<b>17.290,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;

*J. A. S.*

040



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

*J. A. A.*

044



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

048





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de jogos de notas fiscais de produtor rural para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 25 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Finanças, o valor máximo do objeto é de R\$ 17.290,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 02 (duas) empresas distintas, banco de preços, contrato anterior e contrato com municípios vizinhos.

Em data de 25 de agosto de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 25 de agosto de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 27/08/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.290,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

OSJ

*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 02 (duas) empresas distintas, houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor pago para conserto.

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2020.

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *pertinente à contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR*, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2020 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 026/2020, visando à Contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 02 (duas) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais), 2ª colocada PAMA PRINT LTDA, com o valor total R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), além de pesquisa junto aos contratos dos municípios da região, sendo obtido o preço de mercado de forma satisfatória. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
FERNANDA SCHERER

MARZEC

Membro

083.050.509-12

  
CEZAR AUGUSTO

SOARES

Presidente

066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Membro

068.626.699-40



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2020**  
**PROCESSO Nº 142/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ªvia da nota (canhoto de recebimento).	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.290,00</b>

**EMPRESA:** Infocriativa – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.  
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

**VALOR TOTAL:** R\$17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 18 de setembro de 2020.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 184/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2021.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**3C6A15AD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 026/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 026/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** contratação de empresa visando à aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinado a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR:** R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais).

**DATA:** 18 de setembro de 2020.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**5EC3797D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, conforme especificações do Termo de Referência.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 121.999,47 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, referente à Ata Registro de Preços nº 186/2019, conforme especificações do Termo de Referência.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.193,00 (cem mil cento e noventa e três reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 026/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.  
**OBJETO:** contratação de empresa visando à aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinado a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR.  
**EMPRESA:** INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.  
**VALOR:** R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais).  
**DATA:** 18 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal

068



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**  
**DISPENSA Nº 026/2020**

Contrato Administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.580/0001-22, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 5.980.284-4 SSP/PR, e do CPF sob n.º 015.962.269-78, residente e domiciliada à Av. Tapejara, nº 69, Vila Xavier, Município Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo	18.200	Jogos	0,95	17.290,00

*Inácio*  
*[Signature]*

*om*

*062*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).				
<b>TOTAL</b>				<b>17.290,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*João*  
*am*  
*063*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que

*João*

*[Handwritten signature]*

*am*

*064*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficaré o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

*Jairo*

*[Handwritten signature]*

*Obs*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2020.

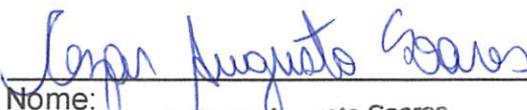
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Inácio José Werle

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
INFOCRIATIVA COMERCIO DE  
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
Luciana Crepaldi

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Carla S. Rech Malinski*  
RG: *RG 10.036.363-1*  
*CPF 068.626.699-40*

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Cezar Augusto Soares*  
RG: *CPF 066.452.549-03*  
*RG 9.849.923-7*  
*Pregoeiro*

066

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 Rua 214 - Fone: 3373-3100 - CEP: 85001-900  
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
 Fone: (016) 3373-3100 - Fax: (016) 3373-3101  
 PLANALTO - PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESOLUÇÃO**

O prazo de vigência de presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado de forma automática.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FÉRREO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato. O Município de Planalto, através do Departamento de Administração, poderá, a qualquer tempo, solicitar a prestação de serviços de manutenção de veículos, bem como a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos. O Município de Planalto poderá, a qualquer tempo, solicitar a prestação de serviços de manutenção de veículos, bem como a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos. O Município de Planalto poderá, a qualquer tempo, solicitar a prestação de serviços de manutenção de veículos, bem como a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos.

Planalto-PR, 15 de setembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
 LUCIANA GONCALVES  
 INSCRICAO MUNICIPAL DE  
 CONTRATAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE  
 MANUTENÇÃO DE VEICULOS

\_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 Inácio José Veitch

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 088.482.248-03  
 RG: 8.819.232-7  
 Profissional

\_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 088.482.248-03  
 RG: 8.819.232-7  
 Profissional